

# Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56740-000, Telefax (87) 3850-1156

**Lei n.º. 365/2012 de 29 de março de 2012**

*Dispõe sobre alteração da redação do artigo 69 da Lei n.º. 271/2006, de 27 de abril de 2006, que dispõe sobre a estrutura Regime Próprio de Previdência Social de Brejinho, cria cargos, fixa vencimentos, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O artigo 69 da Lei n.º. 271/2006, de 27 de abril de 2006, que dispõe sobre a estrutura Regime Próprio de Previdência Social de Brejinho, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 69. Ficam criados na estrutura administrativa da FUMPREGRE, um cargo de gerente de previdência e um cargo de assistente administrativo financeiro, ambos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 2º** Os cargos criados pelo artigo 1º desta Lei possuem vencimentos e simbologia estabelecida no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

08.001 - FUMPREGRE

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal

# Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56740-000, Telefax (87) 3850-1156

09.272.0002.2101 – Gestão Administrativa do RPPS

## Recursos Próprios

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

§ 1º Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 2º O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial em 01 de Março de 2012.

§ 3º Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 4º O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial em 01 de Março de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município.

José Vanderlei da Silva  
Prefeito Constitucional  
CPF: 296.598.504-25

*José Vanderlei da Silva*  
PREFEITO

*Recebi em 04/04/2012*

*Elaine Cristina Lucena Lopes*  
Agente de Tesouraria  
CPF- 057.897.864.77

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal

# Município de Brejinho

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Rua Severino da Costa Nogueira, n.º 153, Centro de Brejinho (PE), CEP 56740-000, Telefax (87) 3850-1156

**Lei n.º. 365/2012 de 29 de março de 2012**

## Anexo Único

### Cargos de Provimento em Comissão

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vencimento</b>
Gerente de Previdência	CC -1	01	R\$ 1.200,00
Assistente Admin. Financeiro	CC -2	01	R\$ 622,00